SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 10 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1564

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2016 - 03-11-2016

Decreto Nº 036/2016 de 03 de novembro de 2016.

Concede readaptação à servidora que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 50/2016 da Procuradoria Geral do Município de Aratuba;
CONSIDERANDO o disposto noinciso IIIdo art. 18, da Lei Municipal Nº 353/2009 de 23 de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO o laudo médico apresentado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º - A readaptação da servidora **Francisca Duarte Vieira**, inscrita no RG Nº 2002097052130, CPF Nº 266.138.593-20, Professora, 40 horas, Matrículas Nº **160068-0 e 161865-2**, para o exercício de suas funções laborais na Biblioteca Pública Municipal, a contar desta data.
Art. 2º - As funções a serem executadas pela referida servidora serão compatíveis com suas limitações físicas.
Parágrafo Único: As funções laborais da servidora são de apoio intelectual e administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) de novembro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:79C5F3D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2016 - 03/11/2016

DECRETO Nº 37/2016 de 03 de novembro de 2016

Exonera o servidor abaixo relacionado do cargo de instrutor de multimeios e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Aratuba – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; considerando o requerimento administrativo do servidor em tela;

DECRETA:

Art. 1º- Exonera o servidor efetivo ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS, do cargo de Instrutor de Multimeios, Matrícula Nº 0709977-3, conforme prerrogativas da Lei Municipal Nº 353/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) de novembro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito de Aratuba

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:BB210090

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0911.01/2016-SME

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Comissão Permanente da Prefeitura de Fortim, localizada na Rua Joaquim Crisostomo, 962 – Centro – Fortim – CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 0911.01/2016-SME**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MAURO BONOTO NA LOCALIDADE DE CAMPESTRE DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE**, que se realizará no dia 24 de Novembro de 2016, as 09h30min. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Fortim - CE, 09 de Novembro de 2016.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:772FCA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2016, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Diretor do Hospital de Fortim, Sr. Antônio Rodrigues Alexandre, a representar a Secretaria de Saúde de Fortim nos eventos, reuniões e audiências junto às Comissões Intergestoras Regional (CIR) e Bipartite (CIB), na cidade de Aracati/CE, na forma que indica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o conhecimento que tem o Dr. **ANTÔNIO RODRIGUES ALEXANDRE** sobre as competências das instâncias de articulação e pactuação política na orientação, regulamentação e avaliação dos aspectos operacionais do processo de descentralização das ações de saúde;
CONSIDERANDO, ainda, a capacidade do representante de discutir os temas estratégicos da competência das Comissões Intergestoras Regional (**CIR**) e Bipartite (**CIB**);
CONSIDERANDO, finalmente, o poder discricionário que tem a administração pública de autorizar pessoal para a sua representação em eventos, reuniões, solenidades e audiências de interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Dr. **ANTÔNIO RODRIGUES ALEXANDRE**, para participar dos eventos, reuniões e audiências junto às Comissões Intergestoras Regional (**CIR**) e Bipartite (**CIB**).
Parágrafo único. O representante da Secretária Municipal de Saúde de Fortim/CE, indicado no ***caput*** deste artigo, terá amplos e irrestritos poderes, podendo, inclusive, assinar as atas de reunião e estabelecer acordos acerca de encaminhamentos de questões operacionais relativas à implantação e implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito do **SUS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM/CE, em 1º de novembro de 2016.

DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:43B59A3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº 683/2016 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PARTE INTERESSADA: Maria Fátima Martins

ASSUNTO: Estabilidade especial – Art. 19 ADCT da CF

DESPACHO
Acolho na sua íntegra o PARECER lançado às. Fols. 115 a 119 dos autos do Processo Administrativo nº 683/2016, para o fim de RECONHECER o direito à estabilidade especial, nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, à servidora, MARIA FÁTIMA MARTINS, referente às atividades de magistério, correspondentes à sua carga horária, no decorrer do período de 01 de junho de 1982 até os dias atuais, no serviço público municipal, dentro do cargo que ocupa – PROFESSORA – posto que implementou o tempo para aquisição do direito previsto na norma constitucional acima citada, devendo ser reposto o direito da servidora ao exercício do cargo.
À Secretaria da Educação para cumprimento da presente decisão.

Publique-se,
intime-se e
cumpespecia

Guaraciaba do Norte, 01 de novembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayane Maria de Mesquita Freire
Código Identificador:2BC1E957

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº 622/2016 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PARTE INTERESSADA: Ana Maria Barbosa Pereira

ASSUNTO: Estabilidade especial – Art. 19 ADCT da CF

DESPACHO
Acolho na sua íntegra o PARECER lançado às. Fols. 62 a 66 dos autos do Processo Administrativo nº 622/2016, para o fim de RECONHECER o direito à estabilidade especial, nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, à servidora, ANA MARIA BARBOSA PEREIRA, referente às atividades de auxiliar de enfermagem, correspondentes à sua carga horária, no decorrer do período de 11 de maio de 1981 até os dias atuais, no serviço público municipal, dentro do cargo que ocupa – Auxiliar de enfermagem – posto que implementou o tempo para aquisição do direito previsto na norma constitucional acima citada, devendo ser reposto o direito da servidora ao exercício do cargo.
À Secretaria de Saúde para cumprimento da presente decisão.

Publique-se,
intime-se e
cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 01 de novembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayane Maria de Mesquita Freire
Código Identificador:9CCBC59D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 30/2016

DISPÕE SOBRE VALORES A SEREM RESTITUÍDOS AO ERÁRIO PÚBLICO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS DE ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 08/2016 de fls. 79 a 84 em que conclui que o servidor **ADEILTON RAIMUNDO DE SOUZA**, percebeu de forma indevida valores pecuniários referentes ao lançamento de *verba pessoal nominalmente identificada* (VPNI) ao salário do mês de janeiro de 2016;
• O **Parecer Nº: PGMI – 531/2016** em que o Procurador Geral do Município, Klaus de Pinho Pessoa Borges, **OPINA** pela inexistência de vícios no relatório conclusivo;
• O Julgamento, constante do Processo Nº: 08/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Que o servidor **ADEILTON RAIMUNDO DE SOUZA** deve restituir ao erário público, a saber, o valor de **R$ 983,15** (novecentos e oitenta e três *reais e quinze centavos*) conforme declaração do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Iguatu, **fls. 41**, que poderá ser devolvido de forma integral até o vigésimo dia após o julgamento do presente processo, sendo que, passado o prazo sem a devolução, o mesmo deverá ser realizado nos termos do artigo 47, da Lei 2.092/14.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 26 de outubro de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1DA259A2

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 31/2016

DISPÕE SOBRE VALORES A SEREM RESTITUÍDOS AO ERÁRIO PÚBLICO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS DE ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 10/2016 de fls. 71 a 76 em que conclui que a servidora **ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS**, percebeu de forma indevida valores pecuniários referentes ao lançamento de *verba pessoal nominalmente identificada* (VPNI) ao salário do mês de janeiro de 2016;
• O **Parecer Nº: PGMI – 531/2016** em que o Procurador Geral do Município, Klaus de Pinho Pessoa Borges, **OPINA** pela inexistência de vícios no relatório conclusivo;
• O Julgamento, constante do Processo Nº: 10/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Que a servidora **ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS** deve restituir ao erário público, a saber, o valor de **R$ 205,05** (*duzentos e cinco reais e cinco centavos*) conforme declaração do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Iguatu, **fls. 37**, que poderá ser devolvido de forma integral até o vigésimo dia após o julgamento do presente processo, sendo que, passado o prazo sem a devolução, a mesma deverá ser realizada nos termos do artigo 47, da Lei 2092/14.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 26 de outubro de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:713EA045

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 32/2016

DISPÕE SOBRE VALORES A SEREM RESTITUÍDOS AO ERÁRIO PÚBLICO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS DE ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 12/2016 de fls. 70 a 75 em que conclui que o servidor **ERITON BELARDO SIQUEIRA DE MELO**, percebeu de forma indevida valores pecuniários referentes ao lançamento de *verba pessoal nominalmente identificada* (VPNI) ao salário do mês de janeiro de 2016;
• O **Parecer Nº: PGMI – 531/2016** em que o Procurador Geral do Município, Klaus de Pinho Pessoa Borges, **OPINA** pela inexistência de vícios no relatório conclusivo;
• O Julgamento, constante do Processo Nº: 12/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Que o servidor **ERITON BELARDO SIQUEIRA DE MELO** deve restituir ao erário público, a saber, o valor de **R$ 573,78** (*quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos*) conforme declaração do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Iguatu, **fls. 36**, que poderá ser devolvido de forma integral até o vigésimo dia após o julgamento do presente processo, sendo que, passado o prazo sem a devolução, a mesma deverá ser realizada nos termos do artigo 47, da Lei 2092/14.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 26 de outubro de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:42EF15E6

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 33/2016

DISPÕE SOBRE VALORES A SEREM RESTITUÍDOS AO ERÁRIO PÚBLICO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS DE ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 14/2016 de fls. 56 a 61 em que conclui que a servidora **FRANCISCA FELIX CUSTÓDIO**, percebeu de forma indevida valores pecuniários referentes ao lançamento de *verba pessoal nominalmente identificada* (VPNI) ao salário do mês de janeiro de 2016;
• O **Parecer Nº: PGMI – 531/2016** em que o Procurador Geral do Município, Klaus de Pinho Pessoa Borges, **OPINA** pela inexistência de vícios no relatório conclusivo;
• O Julgamento, constante do Processo Nº: 14/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Que a servidora **FRANCISCA FELIX CUSTÓDIO** deve restituir ao erário público, a saber, **o valor de R$ 1.326,25** (*um mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos*) conforme declaração do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Iguatu, **fls. 41**, que poderá ser devolvido de forma integral até o vigésimo dia após o julgamento do presente processo. Transcorrido o prazo, a devolução deverá ser efetuada nos termos do artigo 47, da Lei 2092/14.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 26 de outubro de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:BBFE510B

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 34/2016

DISPÕE SOBRE VALORES A SEREM RESTITUÍDOS AO ERÁRIO PÚBLICO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS DE ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 16/2016 de fls. 76 a 81 em que conclui que a servidora **ROSANGELA NEILA NEVES DE OLIVEIRA**, percebeu de forma indevida valores pecuniários referentes ao lançamento de *verba pessoal nominalmente identificada* (VPNI) ao salário do mês de janeiro de 2016;
• O **Parecer Nº: PGMI – 531/2016** em que o Procurador Geral do Município, Klaus de Pinho Pessoa Borges, **OPINA** pela inexistência de vícios no relatório conclusivo;
• O Julgamento, constante do Processo Nº: 16/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Que a servidora **ROSANGELA NEILA NEVES DE OLIVEIRA** deve restituir ao erário público, a saber, o valor de **R$ 2.072,29** (*dois mil e setenta e dois reais e vinte e nove centavos*) conforme declaração do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Iguatu, **fls. 42**, que poderá ser devolvido de forma integral até o vigésimo dia após o julgamento do presente processo, sendo que, passado o prazo sem a devolução, a mesma deverá ser realizada nos termos do artigo 47, da Lei 2092/14.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 26 de outubro de 2016.

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2D943C22

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO: **PRO-VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP,** INSCRITA NO **CNPJ** Nº. **23.548.662/0001-04.** Com o valor unitário e global de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO "IV" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **DL-013/2016-SESA.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE (UM (01) KIT DE RIZOTOMIA DE TRIGÊMEO POR BALÃO), PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL, Nº.: 49307-40.2016.8.06.0091 DO REQUERENTE SRA. SENHORA MARIA TEREZA DE SOUZA E SILVA, NA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGUATU-CE**, CONFORME AVALIAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**.** CORRERÃO POR CONTA DA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** SOB A RUBRICA **Nº.**
0601.10.302.0008.2.016 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA) E ELEMENTO DE DESPESA DE Nº. **3.3.90.32.00** (MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA) NO SUBELEMENTO **3.3.90.32.99** (OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) NA FONTE Nº **001,** RECURSOS ESTES CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2016.**

IGUATU-CE, EM09DENOVEMBRODE 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6C5D4F1C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO: **FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA,** INSCRITA NO **CNPJ** Nº. **41.343.187/0001-03.** Com o valor unitário e global de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO "IV" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **DL-015/2016-SESA.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR UM PROCEDIMENTO CIRURGICO PERCUTÂNEO PARA A PACIENTE QUE É ACOMETIDA DA ENFERMIDADE DE NEURALGIA DO TRIGÊMEO BILATERAL (CID10 G50.0), PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL, Nº.: 49307-40.2016.8.06.0091 DO REQUERENTE SRA. MARIA TEREZA DE SOUZA E SILVA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGUATU-CE**, conforme avaliação de preço de mercado**.** Correrão por conta da **Dotação Orçamentária** sob a rubrica **nº.**
0601.10.302.0008.2.016 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e Elemento de Despesa de nº. **3.3.90.32.00** (Material, bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita) no subelemento **3.3.90.32.99** (Outros Materiais de Distribuição Gratuita) na fonte nº **001,** recursos estes consignados no orçamento municipal para o exercício financeiro de **2016.**

IGUATU-CE, EM03DENOVEMBRODE 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:EDDEFA62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.27-001/2016. CONTRATO Nº: 20160305. DATA: 28/10/2016. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação dos serviços especializados de vacinação de bovinos, com vista a atender a campanha de vacinação contra a febre aftosa, promovida pela Secretaria de Agricultura do município de Itaiçaba a ser realizada no mês de Novembro de 2016. CONTRATADO: FRANCISCO EDSON DE FREITAS, CPF 242.093.333-87. VALOR GLOBAL: R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais). VIGÊNCIA: 28/10/2016 a 31/12/2016. RATIFICAÇÃO: 28/10/2016, por Sérgio Barbosa de Paula, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, Ordenador de Despesas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:B625A364

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.08-001/2016. CONTRATO Nº: 20160306. DATA: 08/11/2016. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.188/0001-62. OBJETO: Aquisição de relógio de ponto com leitor biométrico, código de barras e proximidades, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Ceará. CONTRATADO: C F HOLANDA COMERCIO DE CONTROLE DE PONTO-ME, CNPJ 23.942.721/0001-16. VALOR GLOBAL: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: 08/11/2016 a 31/12/2016. RATIFICAÇÃO: 08/11/2016, por Francisca Meire Gomes da Silva, Secretária Municipal de Saúde, Ordenadora de Despesas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:36665887

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 2016/003SEFAZ. Objeto: Seleção da melhor proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados De Serviços Advocatícios para a propositura de Ação Judicial e acompanhamento processual em todas as instâncias com interposição de recursos e atos cabíveis, promoção de ações e formalidades legais necessárias para reaver valores retidos indevidamente no FPM (Fundo de Participação dos Municípios) em estado de emergência e/ou calamidade publica nos anos de 2012 à 2016, de responsabilidade da Secretaria da Fazenda, de acordo com as especificações constantes do anexo I deste edital.. Vencedor(es): MAUA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, com o valor total de R$ 2.124.555,32(Dois Milhões, Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - FABIANA ARARUNA PEREIRA. 09 de Novembro de 2016.

MAURITI - CE, 09 de Novembro de 2016

FABIANA ARARUNA PEREIRA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:865BBE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2016/008SEINFRA. Objeto: Seleção da melhor proposta de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de varrição, capinação, poda de arvores, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos no Município de Mauriti, em conformidade com o Projeto Básico e ainda com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos.. Vencedor(es): COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI-ME, com o valor total de R$ 744.050,50 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - FABIANA ARARUNA PEREIRA. 09 de Novembro de 2016.

MAURITI - CE, 09 de Novembro de 2016

FABIANA ARARUNA PEREIRA
Ordenadora de Despesa do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:2ED0CA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. TP2016/009SEINFRA - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 28 de Novembro de 2016 às 09h00min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av.Buriti

Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti/CE, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Objeto é a ***Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para executar serviços de Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com rejuntamento em diversos Distritos no município de Mauriti, em conformidade com os Projetos Básicos e ainda com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Mauriti/CE, 09 de Novembro de 2016.

JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:9CACCE14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20160073 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.06.10.001-SRP **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LEITES PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL REGIONAL E PSF'S DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR ADITIVADO**: R$ 10.251,13 (dez mil, duzentos e cinqüenta e um reais e treze centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2016 **Atividade**
2.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.36;
2.010, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.36.
VIGÊNCIA: 01 de Novembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:8FADC36B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.746, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza a doação de área urbana do Município de Morada Nova – CE para a ampliação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus de Morada Nova – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a DOAR ao IFCE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus de Morada Nova, para a ampliação de suas instalações o seguinte imóvel:

UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com área de 1.545,00m², situado na Avenida Prefeito Raimundo José Rabelo (anterior Avenida
Santos Dumont) – Bairro Julia Santiago, constante da área de propriedade do Município – Matrícula nº 1.535 – Cartório Chagas Filho – 2º Ofício, tendo as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, medindo 20,30m, limitando-se com área do DETRAN - Departamento Estadual de Transito; ao Sul, medindo 16,00m, limitando-se com a Avenida Prefeito Raimundo José Evangelista; ao Leste, medindo 84,70m, limitando-se com área do DETRAN - Departamento Estadual de Transito; a Oeste, medindo 85,50m, limitando-se com área do IFCE - Instituto Federal do Ceará – Campus de Morada Nova.

Art. 2º A presente doação tem caráter definitivo e a construção da ampliação correrá por conta do Instituto Federal do Ceará.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de outubro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:34A93374

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.744, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

Cria o serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração Pública Municipal, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O acesso à informação pública, garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal, se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Morada Nova, segundo as disposições desta Lei.

Art.2º. Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria de Governo e Articulação Política o **Serviço de Informações ao Cidadão-SIC,** para garantir o direito de acesso à informação, que será implementado através de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

§ 1º O SIC será prestado por dois servidores públicos efetivos.

§ 2º À Controladoria Municipal compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso as informações.

Art. 3º. Fica criada a **Comissão de Avaliação de Informações-CAI,** com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos, que será constituída por um servidor efetivo representante de cada uma das Secretarias abaixo nominadas:

I - Secretaria de Governo e Articulação Política;

II - Secretaria da Administração; e,

III - Secretaria de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. O servidor indicado será nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art.4º. O Serviço de Informações ao Cidadão-SIC terá o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto como acessar à informação desejada;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e,

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. São atribuições do SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação buscada;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando for o caso;

IV - certificar ao interessado, o mais breve possível, o resultado da informação buscada.

Art.5º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado *em* meio eletrônico e/ou físico, no sítio *"**www.moradanova.ce.gov.br**"*

§2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.

§4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 6º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo único. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art.7º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou,

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art.8º. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§1ºCaso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou,

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art.9º. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art.10. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art.11. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente o Documento de Arrecadação Municipal-DAM, ou o equivalente, para recolhimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

§ 3º Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, mediante declaração nos termos da Lei no7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art.12. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - as razões da negativa, e a fundamentação legal;

II - a possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará;

Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 13. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município, serão divulgadas, independente de requerimento no sítio *"**www.moradanova.ce.gov.br**"*.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o *caput* deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e,

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art.14. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias contado da sua apresentação.

§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC determinará ao órgão que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 2º Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias contado da sua apresentação.

Art. 15. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC, no âmbito municipal, será representada pelo Secretário da Unidade Gestora em cuja estrutura se encontra o SIC; a autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.16. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI-ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; ou,

VII-destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Respeitado o contraditório e ampla defesa, as condutas descritas no *caput* serão consideradas infrações administrativas, puníveis na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º Pelas condutas descritas no *caput* poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 17. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou,

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do sancionado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 18. A Secretaria de Governo e Articulação Política desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 19. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 20. Aplicar-se-á subsidiariamente a esta Lei o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 21. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Governo e Articulação Política, que serão suplementadas se forem insuficientes.

Art. 22. Os casos omissos serão regulamentados por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de outubro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:1C287D17

SECRETARIA DA DEFESA MUNICIPAL
LEI Nº 1.745, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre as regras para atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública durante o processo de transição governamental no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Art. 2º São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição:

I-colaboração entre o governo atual e o governo eleito;

II- transparência da gestão pública;

III-planejamento da ação governamental;

IV-continuidade dos serviços prestados à sociedade;

V-supremacia do interesse público; e,

VI-boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art. 3º Para o processo de transição governamental serão instituídas duas equipes de transição, uma pelo atual Prefeito e outra pelo Prefeito eleito.

Parágrafo único. O processo de transição terá curso no período de 16 de novembro à 31 de Dezembro.

Art. 4º O atual Prefeito instituirá sua equipe de transição observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A equipe de transição instituída pelo atual Prefeito tem por objetivo propiciar condições para que o seu sucessor possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do novo governo municipal.

§ 2º Os membros da equipe de transição de que trata este artigo, nomeados pelo atual Prefeito, terão acesso à todas as informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal.

Art. 5º O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal poderá instituir sua equipe de transição, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A equipe de transição instituída pelo Prefeito eleito tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito a serem editados após a posse.

§ 2º Os membros da equipe de transição de que trata este artigo, indicados pelo candidato eleito, terão acesso às informações relativas às contas públicas e aos programas e projetos do Governo Municipal.

§ 3º A indicação a que se refere o parágrafo anterior será feita por meio de ofício ao atual Prefeito.

Art. 6º Cada equipe de transição será supervisionada por um Coordenador, a quem competirá, respectivamente, prestar e/ou requisitar as informações.

Parágrafo único. O Prefeito em exercício bem como o Prefeito eleito nomearão individualmente o Coordenador de sua equipe, cuja composição não poderá exceder a seis membros inclusive o coordenador.

Art. 7º A indicação de servidor público para compor equipe de transição do Prefeito eleito será feita através de requisição, por ofício, ao atual Prefeito.

Art. 8º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer todas as informações solicitadas pelos Coordenadores das equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Art. 9º Compete ao atual Prefeito disponibilizar ao Prefeito eleito toda a infraestrutura necessária ao desempenho das atividades de sua equipe.

Art. 10. Os pedidos de acesso às informações feitos pela equipe de transição do Prefeito eleito, qualquer que seja a sua natureza, serão formulados por escrito e encaminhados ao atual Prefeito através de sua equipe.

§ 1º O Prefeito eleito poderá solicitar informações circunstanciadas sobre:

I - programas realizados e em execução relativos ao período do mandato do atual Prefeito;

II - assuntos que demandarão ação ou decisão da nova administração nos cem primeiros dias do novo governo;

III - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

IV - demais documentos, relatórios e leis.

§ 2º Os pedidos de trata o *caput* deste artigo serão atendidos em, no máximo, 05 (cinco) dias, justificadas as impossibilidades.

§ 3º As reuniões de servidores municipais com integrantes das duas equipes de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 11. O Prefeito em exercício poderá expedir normas complementares, através de Portaria, para execução da presente Lei.

Art. 12. Fica terminantemente proibida às equipes de transição a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por breve espaço de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e programas de informática de propriedade do erário municipal.

Parágrafo único. A inobservância e/ou descumprimento a presente Lei implicará representação ao Ministério Público pela aplicação de multa, ao Prefeito em exercício ou ao eleito, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos subsídios correspondentes a um exercício financeiro.

Art. 13. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 1.449, de 05 de Dezembro de 2008.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de outubro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5BF89C23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora CICERA MARIA RIBEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 50,00 (cinquenta reais), para a cidade de Juazeiro do Norte/CE, a fim de participar da **2° Formação do Eixo Ensino Fundamental II – MAIS PAIC, Macro F**, na CREDE 19 – Juazeiro do Norte/CE, nos dias 10 e 11 de novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em 09 de novembro de 2016.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:72A53B78

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA ALENCAR, ocupante do cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 78,00 (setenta e oito reais), para a cidade de Crato/CE, a fim de participar da **2° Formação do Eixo Ensino Fundamental II – MAIS PAIC, Macro F**, na CREDE 18 – Crato/CE, nos dias 10 a 11 de novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em 09 de novembro de 2016.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:68BA871F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora ANA FÁBIA PEREIRA BARBOSA, ocupante do cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para a cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar de uma Reunião na COPEM/SEDUC, no dia 11 de novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em 09 de novembro de 2016.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:DBC01294

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Educação do Município de PACOTI, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais N° 2016.10.26-0001 e 2016.10.26-0002, resultante do Pregão Presencial N° 037/2016-PP:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E VENTILADORES, DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
ASSINA PELA CONTRATANTE: Anna Flávia Teixeira dos Santos

CONTRATADOS: G P LEMOS COMERCIO VAREJISTA – ME e H A LOPES CAVALCANTE – ME
ASSINA PELOS CONTRATADOS: Emerson dos Santos Barros e Antônio Fabricio Mota Alencar

DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 26 de Outubro de 2016
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016

VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS:

Empresas	Contrato N°	Valor Global R$
G P LEMOS COMERCIO VAREJISTA – ME	2016.10.26-0001	12.875,00
H A LOPES CAVALCANTE – ME	2016.10.26-0002	9.330,00

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Educação	06	01	12.365.0081.2.041	3390.3000
	06	02	12.361.0080.2.044	4490.5200

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:7735050E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO 009/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS DE QUIXADÁ – APAPEQ, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Publico, inscrita no CNPJ sob nº 23.444.748/0001/89, com sede à Rua Tabelião Enéas, 649, Altos, Centro, Quixadá - Ceará, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Administração, Srª. **ALINE DE SOUSA FERREIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 2002014139267 SSP/CE, inscrito no CPF nº 802.237.703-10, por delegação de poderes através do Ato de Nomeação nº16.08.020/2016, resolve celebrar o presente convênio com a **APAPEQ - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS DE QUIXADÁ**, inscrita no CNPJ – sob o nº 02.328.891/0001-35, com sede na Avenida Presidente Vargas, 896, Campo Novo, Quixadá – Ceará, representado neste ato pela senhora **VERA LÚCIA BEZERRA CARNEIRO FURTADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2004002027023 – SSP/CE, inscrito no CPF nº 135.570.843-53, residente em Quixadá/CE, doravante denominado CONVENENTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem fundamentação legal na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente a Lei Municipal nº 1.967/2001, de 23.02.2001, concomitando com a lei municipal nº 2.425, de 12.03.2010.

DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio tem como objetivo promover o desenvolvimento da Educação Especial, a fim de assegurar o atendimento pedagógico e multiprofissional aos alunos portadores de necessidades especiais, na área de estimulação precoce, autista, deficiências múltiplas, surda, cegueira e comprometimentos graves.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA – QUE SE SEGUE:
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Assegurar à Entidade 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais sem vínculo com o Município perfazendo um total de 800h;
b) Assegurar à Entidade 02 (dois) Agentes Administrativos com cargas horária de 400h sem vínculo com Município;
C) Assegurar a Entidade 02 (dois) vigias sem vínculo com Município totalizando 400h, sendo 01 (um) noturno e 01 (um) diurno.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS DE QUIXADÁ- APAPEQ.
Cumprir as normas e diretrizes Técnicas pedagógicas e administrativas, segundo o Estatuto do Magistério, salvo aquelas específicas da própria entidade;
Remeter mensalmente à Sec. Municipal de Administração a frequência dos profissionais contratados pela referida secretaria;
Apresentar condições satisfatórias de funcionamento conforme as exigências do Conselho Municipal de Educação e do Órgão de Vigilância Sanitária da Sec. de Sáude;
Apresentar à Sec. Municipal de Administração relatório semestral contendo informações sobre as atividades realizadas;
Ofertar vagas aos alunos deficientes mentais, e/ou múltiplas e condutas típicas da escola pública municipal nas atividades sociais, desportivas e culturais das entidades;
Colocar à disposição da Sec. de Administração, ambiente físico e necessário ao desenvolvimento de programas especiais nas áreas de deficiência mental, visual e/ou deficiência múltiplas;

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUARTA - Este instrumento pactuante terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual período ou superior, mediante Termo de Aditivo, a qual deverá ser solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

DA SUBSTITUIÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – As vagas de professores e funcionários, em geral decorrentes de transferências e/ou aposentadoria poderão ser preenchidas em caso de necessidade, quando devidamente autorizadas pela Sec. Municipal de Educação, Saúde, Administração e de Desenvolvimento Social.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Na hipótese do não cumprimento das cláusulas deste documento serão aplicadas as penalidades previstas na legislação.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Convênio será rescindido de pleno direito:
Pela inobservância de qualquer uma de suas cláusulas;
Pela interveniência de norma legal que torne inexequível;
A qualquer tempo, por mútuo acordo entre partes convenientes ou por iniciativa de uma delas mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde não cause nenhum prejuízo a vida escolar do aluno.

. **DA PUBLICAÇÃO**
CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado em imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, além dos murais da sede da Prefeitura Municipal de Quixadá, após a assinatura do presente termo.

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que após a análise da proposta do convênio e da documentação pelo Departamento de Convênios e Projetos, estando tudo dentro da normalidade, esta documentação será encaminhada ao Setor Jurídico para outras providências (ANEXO I).

PARECER JURÍDICO
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica responsável o Setor Jurídico para fazer as análises necessárias e emitir o parecer de conformidade do objeto do Convênio e suas especificações, para evitar distorções com as Leis da administração Pública ou controvérsias futuras (ANEXO II).

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro de Quixadá para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as clausulas acima acordadas pelo órgão convenente, os quais elegem o foro de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir eventuais querelas oriundas deste pacto, firmado o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Quixadá – CE, 04 novembro de 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA VERA
Secretaria de Administração

LÚCIA BEZERRA CARNEIRO FURTADO
Presidente da APAPEQ

ANTÔNIO WELITON XAVIER QUEIROZ
Prefeito Municipal de Quixadá/CE

TESTEMUNHAS:

1)_____,
(Nome Completo)
_____
(CPF)

2)_____,
(Nome Completo)
_____
(CPF)

Publicado por:
Patrícia Helena de Oliveira Pereira
Código Identificador:D183B405

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 07.11.001/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula, 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte da servidora **MARIA LUZIENE LOPES BELIZÁRIO,** cargo de auxiliar de serviço, lotada no Gabinete do Prefeito de Quixadá, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:E965F039

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 07.11.002/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula , 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte da servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES,** cargo de auxiliar de serviço, lotada no Gabinete do Prefeito de Quixadá, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:B33C6156

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 07.11.003/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula, 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO**

DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte da servidora **MARIA ELIENE LOPES DO NASCIMENTO,** cargo de auxiliar de serviço, lotada no Gabinete do Prefeito de Quixadá, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:3891EDA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 07.11.004/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula, 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº, 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte da servidora **FRANCISCA ROSE NEUMA DE ALMEIDA SOARES,** cargo de auxiliar de serviço, lotada no Gabinete do Prefeito de Quixadá, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:D9840C73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 07.11.005/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores, **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula , 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte da servidora **ANTONIETA MACIEL DE FREITAS,** cargo de auxiliar de serviço, lotada no Gabinete do Prefeito de Quixadá, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:09B33CE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 07.11.006/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula , 0895063,(presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração,

Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte do servidor **JOÃO VICTOR VAZ PEREEIRA,** cargo de vigia, lotado no Gabinete do Prefeito de Quixadá, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:4FEAA4CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 07.11.007/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula , 0895063,(presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte do servidor **IGOR SOUZA DIAS,** cargo de vigia, lotado no Gabinete do Prefeito de Quixadá, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:696867E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 07.11.008/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula, 0895063,(presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte do servidor **FRANCISCO CLEITON COSTA DE OLIVEIRA,** cargo de vigia, lotado no Gabinete do Prefeito de Quixadá, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:F196AD92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 07.11.009/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula , 0895063,(presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo

de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte do servidor **RENEE GEORGE ROMANO SILVEIRA,** Cargo de Assessor Especial de Coordenação de Governo, lotado no Gabinete do Prefeito de Quixadá, conforme denúncia anexa.

Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007

Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:26FC9A0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 07.11.010/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula , 0895063,(presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte do servidor **PAULO ROMÉRIO CARNEIRO LOPES,** cargo de motorista, lotado no gabinete do Prefeito de Quixadá, conforme denúncia anexa.

Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007

Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:C5DFEA2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 09.11.001/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula , 0895063,(presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte da servidora **ISABEL DANDARA DA SILVA CAMPOS**, cargo de auxiliar de serviços, lotada no Gabinete do Prefeito de Quixadá, conforme denúncia anexa.

Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007

Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:45DD1ACE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 09.11.002/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA**

SILVA, Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula, 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte da servidora **SUELY DA SILVA,** chefe da unidade de apoio administrativo/comissionado, lotada no Gabinete do Prefeito de Quixadá, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:2450AA25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 09.11.003/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores, **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula, 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte da servidora **FABIANA PACHECO BARBOSA,** Coordenadora de Políticas para Mulheres, lotada no Gabinete do Prefeito de Quixadá, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:377DE732

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 09.11.004/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula, 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte do servidor **EDMILSON DA SILVA**, cargo de gari, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:B73D5271

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 09.11.005/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula, 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte do servidor **FRANCISCO DIEGO PAULINO DA SILVA FERREIRA,** cargo de gari, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:34BEBF49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 09.11.006/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula, 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte do servidor **RÓMULO RASLEY LOPES MARINHO,** cargo de gari, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:9E8BAE94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 09.11.007/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula , 0895063,(presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte do servidor **DIEGO VIANA DE HOLANDA MACIEL,** cargo de gari, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:A79BF9C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 09.11.008/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº

001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula , 0895063,(presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte do servidor **JADSON DA SILVA BARBOSA,** cargo de gari, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:DCC012FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 09.11.009/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula, 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbida de apurar eventuais irregularidades, em especial no tocante a existência de servidores "fantasmas", capitulado no caput do artigo 151, do RIJU, LC nº , 001/2007, de 23 de novembro de 2007, por parte da servidora **THAIS DE OLIVEIRA LIMA,** cargo de atendente, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:D84044B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÀO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixere, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **0502.08/2016.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECETRARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DESFAVORECIDA: JOERLÂNIO RIBEIRO MAIA-ME

DATA DA RESCISÃO: 01 de Novembro de 2016.

MARIA EDVÂNIA DE BRITO MARTINS
Ordenador de Despesa

Quixeré/CE, 01 de Novembro de 2016.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F9730E26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.05.10/2016-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2016 a 30.11.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041434-4	Susana Maria de Lima	Assistente em Saúde Padrão VI:Auxiliar Enfermagem	01.03.2015 a 28.02.2016
060235-3	Maria Ronnyela de Melo Freitas Sousa	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente Comunitária de Saúde	01.08.2015 a 31.07.2016
060232-9	Maria do Socorro Mendes	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente Comunitária de Saúde	01.08.2015 a 31.07.2016
060239-6	Aliete Rodrigues Araujo	Assistente em Saúde Padrão IV:	01.08.2015 a

		Auxiliar em Saúde Bucal	31.07.2016
060158-6	Sylvia Helena Rocha Ramalho	Especialista em Saúde Padrão XIII: Médico da Família	03.07.2015 a 02.07.2016
060354-6	Maria do Socorro de Oliveira	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira da Família	01.11.2015 a 31.10.2016
060250-7	Hercules Henrique Lima Nepomuceno	Especialista em Saúde Padrão X: Farmacêutico	01.08.2015 a 31.07.2016
070550-0	Joaci de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	13.10.2014 a 12.08.2015
041278-3	Maria Lucila de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI:Auxiliar Enfermagem	02.05.2015 a 01.05.2016
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI:Auxiliar Enfermagem	16.04.2015 a 15.04.2016
060190-0	Daciane Oliveira Guimarães Lima	Assistente em Saúde Padrão III:Auxiliar Administrativo	01.08.2014 a 31.07.2015
060234-5	Maria José Honorato Ferreira	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente Comunitária de Saúde	01.08.2015 a 31.07.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4EF322BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 162-2016

PORTARIA N.º 162/2016, de 01 de Novembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 228/97, alterada pela Lei 649/2009, 17 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **QUITÉRIA FLAVIA CUNHA BRAGA** para o cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2016.

FABIANO MAGALHÃESDE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:E8BC6F6C



